

DECRETO Nº. 5.520, de 03 de Junho de 2009.

Dispõe sobre as características, atribuições, composição e funcionamento do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI, criado pela Lei Complementar nº 030, de 12 de Maio de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI, é um órgão de deliberação vinculado diretamente ao Prefeito Municipal e por ele presidido.

Art. 2º. O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI é composto pelo Prefeito Municipal, e por outros cinco membros indicados entre Secretários Municipais e técnicos com vinculação aos objetivos dos investimentos municipais integrantes ou não da Administração Municipal, indicados em ato próprio.



Parágrafo Único - O Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI, poderá se reunir sem a presença do Prefeito Municipal, oportunidade em que será presidido por um dos demais membros, na qualidade de Vice-Presidente;

§ 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo a decisão final das matérias submetidas ao Comitê de Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI;

Art. 3º. Compete ao Comitê de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI:

I. assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos assuntos que lhe forem submetidos;

II. analisar, previamente, todos os processos e propostas relativas a obras, serviços, compras e projetos;

III. sugerir ao Chefe do Poder Executivo a ordem de prioridade na aprovação e na execução de obras, compras, serviços e projetos de interesse do Município;

IV. oferecer parecer técnico, financeiro e orçamentário nos processos que lhe forem submetidos, encaminhando-os à decisão do Chefe do Poder Executivo;

V. exercer fiscalização direta, contínua e efetiva sobre as obras, compras e serviços em execução;

VI. conferir e fiscalizar os preços, global e por itens, praticados nos contratos de obras, compras e serviços de interesse do Município;



VII. fiscalizar os preços lançados nas faturas apresentadas para pagamento;

VIII. pesquisar preços e submetê-los ao conhecimento do Prefeito.

Art. 4º. O Comitê tem poderes plenos para examinar, fiscalizar e oferecer parecer à análise do Prefeito Municipal, podendo, para tanto, solicitar aos órgãos responsáveis às informações que julgar conveniente e indispensáveis.

Art. 5º. Todos os processos de pagamentos de obras e serviços de engenharia serão enviados ao Comitê de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI, após cada medição, para análise, fiscalização e parecer.

Art. 6º. O pagamento de compras e serviços somente será efetuado se do processo constar o parecer do Comitê de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Compras, Obras e Serviços - COAFI, depois de examinada cada fatura.

Art. 7º. Nenhum processo poderá ser pago pela Secretaria Municipal de Finanças sem que dele conste o parecer do Comitê, inclusive naqueles ainda em andamento.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças providenciará a listagem de todos os processos, por Secretaria, remetendo-a ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final.



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de Junho de 2009.


MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
115410		2009	OUTROS
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / DECRETO Nº 5.520/2009		10/6/2009
Assunto	ENCAMINHAMENTO		URGENTE
Complementar	DECRETO N 5.520/2009 DISPÕE SOBRE O COAFI		